CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 637/89

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 9º DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O PROFESSOR DE PRÉ-PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, por supressão do texto "Estudos Adicionais de 1 (um) ano em Pré-Escolar", o inciso I do Artigo 9º da Lei Municipal nº 509/86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 509/86, de 30/12/86.
"Art. 9º ...
"Parágrafo I - Professor I: habilitação específica de 2º grau obtida em 3 (três) séries, ou curso equivalente, para atuar de 1ª a 4ª série e para atuar no Pré-Primário".

Art. 2º - É inserido um parágrafo no artigo 10 da Lei nº 510/86, concedendo um acréscimo de 30% (trinta por cento) aos professores portadores de certificados de conclusão de Curso de Formação de Professores para Magistério Pré-Escolar - Estudos Adicionais, nos seguintes termos:

"Lei nº 510/86, de 30/12/86
"Art. 10 ...
"Parágrafo Único: Os professores que atuam em Escolas de Pré-Escolar, portadores de Certificado de conclusão de Curso de Formação de Professores para Magistério Pré-Escolar - Estudos Adicionais, terão atribuido em seu Salário Básico, um adicional de 30% (trinta por cento)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste em 21 de Dezembro de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

RIGARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário